



Atos do Poder Executivo

fls. 193

LEI COMPLEMENTAR N 216, DE 24/09/24.

“Altera o inciso I, do art. 163, da Lei Complementar n 46/2006, conforme especifica.”

O PREFEITO DO MUNICPIO DE GUAR, ESTADO DE SO PAULO;

Faço saber que a Cmara Municipal de Guar decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1 Fica adicionado o art. 282-A  Lei Complementar n 46/2006, que ter a seguinte redao:

“Art. 282-A. O proprietrio e/ou possuidor de imvel em rea urbana consolidada no comete infrao ao art. 163 caso tenha realizado a edificao ate o dia 1 de janeiro de 2025.”

Art. 2 Esta Lei Complementar entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, aos 24 de maio de 2024.

VINCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurdico